

# Abdias Nascimento e as políticas afirmativas

ELISA LARKIN NASCIMENTO

## RESUMO

A autora revê o contexto histórico do primeiro projeto de lei sobre políticas afirmativas, PL 1.331/1983 do então deputado federal Abdias Nascimento, a posterior evolução da proposta e os argumentos a respeito. Assim introduz o texto do prefácio escrito em 2008, por ela e Abdias Nascimento, ao *Manifesto a Favor das Cotas* (2006), que recebeu mais de quatro mil assinaturas.

**Palavras Chaves:** Abdias Nascimento, Políticas Afirmativas e Manifesto.

## ABSTRACT

The author reviews the historical context of the first bill of law on affirmative antidiscrimination policies in Brazil, PL 1.331/1983, by Congressman Abdias Nascimento. She looks at the ongoing evolution of such policy and the arguments about it, introducing the preface that she and Abdias Nascimento wrote in 2008 for the *Manifesto in Favor of Quota Policy* (2006), signed by more than four thousand people.

**Keywords:** Abdias Nascimento, Affirmative Policies, Manifest.

No seu Projeto de Lei 1.332, de 1983, o então deputado federal Abdias Nascimento propôs um conjunto de políticas públicas de ação compensatória “visando à implantação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo Art. 153, para. 1º da Constituição da República”. Entre as medidas propostas estavam cotas para homens negros e para mulheres negras, assegurando-lhes acesso ao ensino público e privado de todos os níveis e ao emprego nas empresas do setor privado e nos quadros do funcionalismo público; bolsas de estudo em todos os níveis do ensino; remuneração igual para trabalho equivalente; ensino da história e cultura africana e diaspórica com revisão dos currículos; cursos de orientação antirracista no treinamento para policiais; levantamento de dados desagregados nas pesquisas do IBGE e do Ministério do Trabalho; acompanhamento da execução das medidas, em conjunto com a sociedade civil.

Naquele momento, há trinta anos, a proposta parecia simplesmente absurda. A ideia de políticas públicas de promoção da igualdade racial não estava em debate; prevalecia a negação pura e simples do racismo em favor de um problema exclusivamente “social”.

Abdias Nascimento empenhou, junto com o movimento negro, um esforço hercúleo para colocar a discriminação racial na pauta da política nacional. Encontrou poucos aliados, entre eles Leonel de Moura Brizola, fundador do Partido Democrático Trabalhista e então governador do Rio de Janeiro.

A década dos 1990 testemunhou, efetivamente, a inserção da questão no debate político. O tricentenário de Zumbi dos Palmares, em 1995, marcou época com a realização da Marcha a Brasília Contra o Racismo e pela Vida. O seminário “Multiculturalismo e Racismo: O Papel da Ação Afirmativa nos Estados Democráticos Contemporâneos” teve lugar em Brasília, em 1996, organizado pela Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça, e em seguida o presidente Fernando Henrique Cardoso criou um grupo de trabalho interministerial coordenado pelo sociólogo Hélio Santos.

Participando do referido seminário, tive ocasião de testemunhar o quadro de hierarquia racial que governava a academia e a estrutura estatal. Para analisar e refletir sobre a questão racial, intelectuais e especialistas brancos se dirigiam a uma plateia formada quase inteiramente por ativistas e intelectuais negros<sup>1</sup>. Ouvimos declarações como a do renomado antropólogo que reconhecia a existência da discriminação e do racismo e – dirigindo-se, repito, a uma plateia majoritariamente negra – afirmava que, mesmo assim, a noção da democracia racial tinha ainda o seu valor, porque afinal, “todos nós, brasileiros, temos ao menos um amigo negro”. Presume-se aí que o protagonista do discurso qualificado – o enunciador do sujeito “nós” brasileiro – seja branco, por definição. Os ativistas negros podiam pedir a palavra desde o seu lugar na plateia, caso de Abdias Nascimento, professor emérito de universidade pública dos Estados Unidos com vários livros publicados, tendo exercido os cargos de senador, deputado federal, e secretário de governo estadual. O sujeito do discurso qualificado não seria aquele que, além de estudar, viveu na pele o problema, mas o especialista branco que o contemplava desde o seu lugar autorizado.

Nos anos seguintes, pesquisas realizadas por institutos oficiais como o IPEA ajudaram a confirmar a existência e persistência das desigualdades raciais, reforçando a justificativa da necessidade de políticas públicas para dirimi-las. A partir do início do século XXI, com a 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Xenofobia e outras formas de Intolerância, essas políticas começaram a se articular. Mas a polêmica sobre as cotas para admissão às universidades públicas persistiu e se intensificou, com a publicação de manifestos e campanhas promovidas por órgãos da imprensa. Um dos principais argumentos é de que a legislação criaria antagonismos ao estabelecer um critério racial genético-biológico que nunca existiu no Brasil.

Tal argumento, pronunciado por cientistas sociais, exhibe a precariedade de seu preparo ao ignorar uma premissa fundamental: a noção de raça, nesse contexto, não se baseia em critérios biológicos nem genéticos. Trata-se de uma construção social. Nas seguintes linhas escritas há mais de trinta anos, Abdias Nascimento realçou o imperativo da ênfase: “Aviso aos intrigantes, aos maliciosos, aos apressados em julgar: o vocábulo raça, no sentido aqui

<sup>1</sup> Os palestrantes negros, todos eles estrangeiros, eram os professores Kabengele Munanga (USP), Ronald Walters (Universidade de Maryland, EUA), e Angela Gilliam (Evergreen University, EUA).

empregado, se define somente em termos de história e cultura, e não em pureza biológica.” Duas páginas à frente: “Reitero aqui a advertência aos intrigantes, aos maliciosos, aos ignorantes, aos racistas: neste livro a palavra *raça* tem exclusiva acepção histórico-cultural. Raça biologicamente pura não existe e nunca existiu.” Efetivamente, Abdias Nascimento e outros intelectuais negros do século XX, como W. E. B. Du Bois, anteciparam em décadas a formulação do conceito de construção social de raça hoje em voga nas ciências sociais.

Em 2006, 740 pessoas subscreveram um manifesto, apresentado ao Senado, a favor das cotas e do Estatuto da Igualdade Racial, “em resposta a carta de 113 cidadãos neoracistas contra as leis raciais”. O texto desse manifesto continuava atual em 2010, quando o Estatuto da Igualdade Racial recebeu a sanção presidencial nos termos negociados naquele mesmo Senado. O seguinte ensaio é um prefácio, solicitado a Abdias Nascimento pelos organizadores da planejada edição desse *Manifesto*<sup>2</sup>, cujo texto está reproduzido em seguida<sup>3</sup>. Creio que o texto do prefácio continue atual hoje, pouco depois da promulgação da Lei de Cotas de 2012.

### PELA AÇÃO EM DEFESA DA IGUALDADE RACIAL: REFLEXÕES A GUISA DE PREFÁCIO

No momento em que escrevemos estas linhas, o *Manifesto em favor da justiça e constitucionalidade das cotas* conta com mais de quatro mil assinaturas de brasileiros comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É urgente a publicação e a ampla distribuição de seu texto, para ajudar a esclarecer a consciência de outros brasileiros ainda indecisos. A dúvida é compreensível, diante do bombardeio midiático de argumentos pretensamente científicos – falaciosos, porém sedutores – promovidos por poderosos setores da imprensa nacional contrários às ações afirmativas. No empenho de influenciar a opinião pública, esses argumentos manipulam o sentimento de rejeição ao racismo tão caro aos nossos compatriotas de boa fé. O texto do *Manifesto* mostra como tais argumentos se baseiam em raciocínios tendenciosos e em alegações enganosas de um suposto racismo às avessas. O texto revela, ainda, a pouca representatividade do conjunto de proponentes desses argumentos, oriundo em sua quase totalidade do mesmo eixo geográfico daqueles que tentaram sustentar os privilégios do regime escravocrata diante do desafio abolicionista do século XIX.

Ao longo desses 120 anos, uma elite minoritária vem exercendo o monopólio do espaço político e dizendo representar os interesses da população discriminada. Mas quando essa população atua como protagonista de sua própria história, defendendo seus próprios interesses, surge logo a alegação de racismo às avessas. Conhecemos bem esse fato, e não é de hoje. O mesmo poderoso órgão da imprensa carioca que hoje ataca as políticas de igualdade,

<sup>2</sup> O IPEAFRO tornou público o texto por meio de sua página na rede mundial de computadores: [www.ipeafro.org.br](http://www.ipeafro.org.br).

<sup>3</sup> Disponível online em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u18773.shtml>, acessado em 25.09.2012.

*O Globo*, condenava a criação do Teatro Experimental do Negro em editorial publicado no dia 17 de outubro de 1944. Dizia “não haver nada entre nós que justifique essas distinções..., [pois] sem preconceitos, sem estigmas, misturados e em fusão nos cadinhos de todos os sangues, estamos construindo a nacionalidade e afirmando a raça de amanhã”.

O Teatro Experimental do Negro, TEN, denunciava a discriminação contra personalidades negras de destaque, barradas por hotéis de prestígio nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro. Essa ação assustou alguns, como Gilberto Freyre, que se dizia nosso aliado na defesa da democracia racial, mas revelou sua verdadeira opinião quando afirmou à *Tribuna da Imprensa* (19 de julho de 1950) que “dois racismos estão repontando no Brasil, o racismo de arianistas (...) e o de um negro brasileiro caricaturado de norte-americano”. Concordava com ele o autor de uma lei que se provou inócua, o então deputado Afonso Arinos: “... o empenho em instituir entidades dos homens de cor é o reverso da medalha, pois será, em última análise, manifestação de racismo negro” (*Última Hora*, 19 de julho de 1950).

O TEN conviveu muito bem com artistas e intelectuais brancos, entre eles Albert Camus, Néelson Rodrigues, Enrico Bianco, Cacilda Becker, José Medeiros, Ítalo Campofiorito, Raquel de Queiróz, Roger Bastide, Artur Ramos, Florestan Fernandes. Para outros, a própria existência do Teatro Negro significaria a ameaça vislumbrada hoje por aqueles que hoje se opõem às ações afirmativas: o fantasma do racismo negro. E assim como não se admitia o negro protagonista nos palcos ou no espaço propositivo da ação política, tampouco se haverá de tolerá-lo nas universidades.

O fato que salta aos olhos é que, ainda hoje, uma elite branca goza de hegemonia praticamente exclusiva no espaço físico e discursivo da academia brasileira, sobretudo na docência e na pós-graduação. Parte dessa elite articula uma reação contra a inclusão cujo tom e conteúdo revela como ela, a elite, julga essa hegemonia ser sua de direito, por mérito. Alguns de seus integrantes costumam lidar com o negro como objeto de suas pesquisas, realizadas com o beneplácito das agências financiadoras.

Certa vez, em carta aberta dirigida à UNESCO, nós do TEN chegamos a questionar os procedimentos e a postura teórica de uma pesquisa sobre relações raciais – pesquisa essa financiada por ela, a UNESCO. O sociólogo autor da pesquisa respondeu da seguinte forma: “Duvido que haja biólogo que depois de estudar, digamos, um micróbio, tenha visto esse micróbio tomar da pena e vir a público escrever sandices a respeito do estudo do qual participou como material de laboratório”.

Semelhante atitude caracteriza uma dimensão da reação contra as políticas de inclusão. Acostumados a exercer o monopólio do discurso e o poder de delimitar as áreas de conhecimento na academia, seus autores arrogam-se uma exclusiva postura antirracista, assumindo-se porta-vozes únicos da rejeição à noção de raça como fator de diferenciação de habilidades. Mas se o ingresso à universidade é resultado do mérito, como então explicar que esse mérito pertenceu apenas aos brancos durante toda a história da educação no Brasil?

O quadro de exclusão se baseia num conceito social de raça construído em função do fenótipo e da ideologia que nega aos povos negros a capacidade histórica de construir

conhecimento e progresso tecnológico. A discriminação racial não depende de critérios genéticos, basta-lhe o da aparência. Ao negar suas benesses a uns e conferir privilégios a outros, a sociedade brasileira nunca precisou da ciência genética para saber quem é quem. As desigualdades amplamente comprovadas já significam a divisão da sociedade brasileira, fato que nada tem a ver com racismo negro nem com as políticas de igualdade, que vêm amenizar o quadro discriminatório.

A melhor perspectiva que nos oferece a implantação das políticas de inclusão é o ganho da diversidade, que beneficia a todos. Essa diversidade enriquece a convivência e abre novas janelas de percepção, sensibilidade e subjetividade no âmbito universitário. A formação de novos protagonistas do discurso acadêmico pode levar à quebra do monopólio do poder de delimitação dos campos de conhecimento, o que abre perspectivas de inovação e criatividade. Romper limites foi sempre uma atribuição dos cientistas e intelectuais. A pluralidade de vozes e visões na academia favorece o diálogo e incentiva a abertura de novos vãos na produção do conhecimento. A academia, para não arriscar-se a representar a tribuna mumificada da mesmice, encastelada em estruturas de poder e prestígio, precisa se renovar. As políticas de inclusão contribuem eminentemente a esse objetivo, à medida que ajudam a superar o velho preconceito de que negro e índio produzem cultura, mas nunca produziram conhecimento.

*Sankofa*, um dos ideogramas *adinkra* da África ocidental, ensina a referência ao passado como pedra fundamental da construção do futuro. Essa pedra africana, como também a indígena, está faltando ao tripé do conhecimento sobre o qual tentamos construir a identidade brasileira. Os intelectuais negros e índios haverão de garimpar e lapidar essas pedras. Antes objetos de um conhecimento elaborado a seu respeito por quem se julgava exclusivo dono do saber científico, os povos discriminados, ao exercer seu protagonismo na produção do conhecimento, poderão desenvolver novos referenciais teóricos e empíricos. Ao fazê-lo, estarão injetando cada vez mais vigor e força à academia.

A confluência das políticas afirmativas com os novos contornos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional cimenta essa perspectiva com a obrigatoriedade do ensino das relações étnico-raciais e da história e da cultura indígenas, africanas e afro-brasileiras. A capacitação de professores exige do ensino superior o compromisso de desenvolver o conhecimento dessas matrizes formadoras de nossa nação. Para isso, não basta a tradicional objetividade do olhar “de fora” que analisa a experiência vital de outros povos à luz de paradigmas ocidentais. Esse olhar julga a cultura e a identidade “brasileira” algo diferente e contraditório à “africana”. O sujeito desse discurso no Brasil se nega a compreender um fato básico: não existe identidade “brasileira” sem a “africana”. Por exemplo, a língua portuguesa que nós falamos sofreu profundas transformações na sintaxe e no vocabulário. A língua brasileira se formou no colo das mulheres negras que criaram os filhos da elite dirigente que formularia políticas de estado objetivando, oficial e explicitamente, embranquecer a nação. Essas políticas implicavam em cotas de 100% para os brancos, ficando os negros excluídos até de espaços que antes ocupavam. Em uma caricatura de análise econômica, pensadores qualificados atribuíram a substituição da mão de obra escravizada em favor do

imigrante branco a uma suposta insuficiência de operários, como se os negros não tivessem executado, durante quatro séculos de história do Brasil, todas as transformações tecnológicas da produção econômica do país.

A tardia abolição da escravatura no Brasil foi uma vitória de personalidades como Luiz Gama, André Rebouças, José do Patrocínio, de seus aliados, e, sobretudo, da população negra organizada em quilombos país afora. Mas a elite dirigente traiu a essência libertária dessa vitória quando se dedicou ao ideal da eugenia e pôs o Estado a serviço das políticas de embranquecimento. Na primeira metade do século XX, a Frente Negra Brasileira e seus antecessores denunciaram a precariedade da abolição. Nas décadas de 1940, 1950 e 1960 o TEN e outras entidades clamaram por uma segunda e verdadeira abolição. Nos anos 1970, o movimento negro proclamou 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra; nos 1980, consolidou essa data. O centenário da abolição testemunhou a criação da Fundação Cultural Palmares e a desapropriação das terras da Serra da Barriga, sob a liderança do Memorial Zumbi. A década de 1990 trouxe amplo debate sobre a necessidade de políticas afirmativas. No novo milênio, a mobilização para a 3ª Conferência Mundial contra o Racismo provocou a criação de agências governamentais e de políticas voltadas à igualdade racial, inclusive as de acesso ao ensino superior.

O *Manifesto em favor da justiça e constitucionalidade das cotas* foi entregue ao Supremo Tribunal Federal, então, no aniversário de 120 anos de uma abolição tardia e precária. As desigualdades atuais, amplamente comprovadas, indicam que a abolição continua inconclusa apesar de todos os avanços que o movimento social conseguiu impor. O agitado processo de construção das políticas afirmativas no Brasil reflete a gravidade desse fato: como observam os autores do *Manifesto*, raramente se viu um processo participativo de tão ampla repercussão e com tamanhas consequências sociais. Esse processo dá continuidade àquele que levou os ministros Joaquim Barbosa Gomes ao Supremo Tribunal Federal e Benedito Gonçalves ao Superior Tribunal de Justiça. Está na voz da advogada indígena Joênia Wapixana ao arguir, diante do Supremo Tribunal Federal, o direito dos povos indígenas às terras demarcadas.

Certamente, as políticas afirmativas objetos deste *Manifesto* estão ajudando a pavimentar o caminho do futuro.

## MANIFESTO EM FAVOR DA LEI DE COTAS E ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

Aos deputados e senadores do Congresso Brasileiro

A desigualdade racial vigente hoje no Brasil tem fortes raízes históricas e esta realidade não será alterada significativamente sem a aplicação de políticas públicas dirigidas a este objetivo. A Constituição de 1889 facilitou a reprodução do racismo ao decretar uma igualdade puramente formal entre todos os cidadãos. A população negra acabava de ser colocada em uma situação de completa exclusão em termos de acesso à terra, à renda, ao conjunto de direitos sociais definidos como “direitos de todos”, e à instrução para competir com os brancos diante de uma nova realidade de mercado de trabalho que se instalava no

país. Enquanto se dizia que todos eram iguais na letra da lei, várias políticas de incentivo e apoio diferenciado, que hoje podem ser lidas como ações afirmativas, foram aplicadas para estimular a imigração de europeus para o Brasil.

Esse mesmo racismo estatal foi reproduzido e intensificado na sociedade brasileira ao longo de todo o século vinte. Uma série de dados oficiais sistematizados pelo IPEA no ano 2001 resume o padrão brasileiro de desigualdade racial: por 4 gerações ininterruptas, pretos e pardos têm contado com menos escolaridade, menos salário, menos acesso à saúde, menor índice de emprego, piores condições de moradia, quando contrastados com os brancos e asiáticos. Estudos desenvolvidos nos últimos anos por outros organismos estatais, como o MEC, o INEP e a CAPES, demonstram claramente que a ascensão social e econômica no nosso país passa necessariamente pelo acesso ao ensino superior.

Foi a constatação da extrema exclusão dos jovens negros e indígenas das universidades públicas que impulsionou a atual luta nacional pelas cotas, cujo marco foi a Marcha Zumbi dos Palmares pela Vida, em 20 de novembro de 1995, encampada por uma ampla frente de solidariedade entre acadêmicos negros e brancos, coletivos de estudantes negros, cursinhos pré-vestibulares para afrodescendentes e pobres e movimentos negros da sociedade civil, estudantes e líderes indígenas, além de outros setores solidários, como jornalistas, líderes religiosos e figuras políticas – boa parte dos quais subscreve o presente documento. A justiça e o imperativo moral dessa causa encontraram ressonância nos últimos governos, o que resultou em políticas públicas concretas, tais como: a criação do Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra, de 1995, ainda no governo FHC; as primeiras ações afirmativas no âmbito dos Ministérios, em 2001; a criação da Secretaria Especial para Promoção de Políticas da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003, no governo Lula; e, finalmente, a proposta dos atuais Projetos de Lei que estabelecem cotas para estudantes negros oriundos da escola pública em todas as universidades federais brasileiras, e o Estatuto da Igualdade Racial.

O PL 73/99 (ou Lei de Cotas) deve ser compreendido como uma resposta coerente e responsável do Estado brasileiro aos vários instrumentos jurídicos internacionais a que aderiu, tais como a Convenção da ONU para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), de 1969, e, mais recentemente, ao Plano de Ação de Durban, resultante da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001. O Plano de Ação de Durban corrobora a ênfase, já colocada pela CERD, de adoção de ações afirmativas como um mecanismo importante na construção da igualdade racial. Lembremos aqui que as ações afirmativas para minorias étnicas e raciais já são realidade em inúmeros países multi-étnicos e multi-raciais como o Brasil. Foram incluídas na Constituição da Índia, em 1949; adotadas pelo Estado da Malásia desde 1968; implementadas nos Estados Unidos desde 1972; na África do Sul, após a queda do regime de /apartheid/, em 1994; e desde então no Canadá, na Austrália, na Nova Zelândia, na Colômbia e no México. Existe uma forte expectativa internacional de que o Estado brasileiro finalmente implemente políticas consistentes de ações afirmativas, inclusive porque o país conta com a segunda maior população negra do

planeta e deve reparar as assimetrias promovidas pela intervenção do Estado da Primeira República com leis que outorgaram benefícios especiais aos europeus recém chegados, negando explicitamente os mesmos benefícios à população afro-brasileira.

Vale ressaltar também que, somente nos últimos 4 anos, mais de 35 universidades e Instituições de Ensino Superior públicas, entre federais e estaduais, já implementaram cotas para estudantes negros, indígenas e alunos da rede pública nos seus vestibulares e a maioria adotou essa medida após debates no interior dos espaços acadêmicos de cada universidade. Outras 15 instituições públicas estão prestes a adotar políticas semelhantes para promover maior inclusão. Todos os estudos de que dispomos já nos permitem afirmar com segurança que o rendimento acadêmico dos cotistas é, em geral, igual ou superior ao rendimento dos alunos que entraram pelo sistema universal. Esse dado é importante porque desmonta um preconceito muito difundido de que as cotas conduziram a um rebaixamento da qualidade acadêmica das universidades. Isso simplesmente não se confirmou! Uma vez tida a oportunidade de acesso diferenciado (e insistimos que se trata de cotas de entrada, apenas, e não de saída), os estudantes negros se esforçam e conseguem o mesmo rendimento que os estudantes brancos.

Outro argumento muito comum usado por aqueles que são contra as políticas de inclusão de estudantes negros através de cotas é que haveria um acirramento dos conflitos raciais nas universidades. Muito distante desse panorama alarmista, os casos de racismo que têm surgido após a implementação das cotas têm sido enfrentados e resolvidos no interior das comunidades acadêmicas, em geral com transparência e eficácia maiores do que havia antes das cotas. Nesse sentido, a prática das cotas tem contribuído para combater o clima de impunidade diante da discriminação racial no meio universitário. Mais ainda, as múltiplas experiências de cotas em andamento nos últimos 4 anos contribuíram para a formação de uma rede de especialistas e de uma base de dados acumulada que facilitará a implementação, a nível nacional, da Lei de Cotas.

Colocando o sistema acadêmico brasileiro em uma perspectiva internacional, concluímos que nosso quadro de exclusão racial no ensino superior é um dos mais extremos do mundo. Para se ter uma idéia da desigualdade racial brasileira, lembremos que, mesmo nos dias do /apartheid/, os negros da África do Sul contavam com uma escolaridade média maior que a dos brancos no Brasil no ano 2000; a porcentagem de professores negros nas universidades sul-africanas, ainda na época do /apartheid/, era muito maior que a porcentagem dos professores negros nas nossas universidades públicas nos dias de hoje. A porcentagem média de docentes nas universidades públicas brasileiras não chega a 1%, em um país onde os negros conformam 45,6 % do total da população. Se os Deputados e Senadores, no seu papel de traduzir as demandas da sociedade brasileira em políticas de Estado não intervirem aprovando o PL 73/99 e o Estatuto, os mecanismos de exclusão racial embutidos no suposto universalismo do estado republicano provavelmente nos levarão a atravessar todo o século XXI como um dos sistemas universitários mais segregados étnica e racialmente do planeta! E, pior ainda, estaremos condenando mais uma geração inteira de secundaristas negros a ficar fora das universidades, pois, segundo estudos do IPEA, serão

necessários 30 anos para que a população negra alcance a escolaridade média dos brancos de hoje, caso nenhuma política específica de promoção da igualdade racial na educação seja adotada.

Não devemos esquecer que as universidades públicas são as mais qualificadas academicamente e com as melhores condições para a pesquisa; contudo, oferecem apenas 20% do total de vagas abertas anualmente no ensino superior brasileiro. 90% dessas vagas têm sido utilizadas apenas para a formação de uma elite branca. Para que nossas universidades públicas cumpram verdadeiramente sua função republicana e social em uma sociedade multi-étnica e multi-racial, deverão algum dia refletir as porcentagens de brancos, negros e indígenas do país em todos os graus da hierarquia acadêmica: na graduação, no mestrado, no doutorado, na carreira de docente e na carreira de pesquisador.

Nesse longo caminho em direção à igualdade étnica e racial plena, o PL 73/99, que reserva vagas na graduação, é uma medida ainda tímida: garantirá uma média nacional mínima de 22,5% de vagas nas universidades públicas para um grupo humano que representa 45,6% da população nacional. É preciso, porém, ter clareza do que significam esses 22,5% de cotas no contexto total do ensino de graduação no Brasil. Tomando como base os dados oficiais do INEP, o número de ingressos nas universidades federais em 2004 foi de 123.000 estudantes, enquanto o total de ingressos em todas as universidades (federais, estaduais, municipais e privadas) foi de 1.304.000 estudantes. Se já tivessem existido cotas em todas as universidades federais para esse ano, os estudantes negros contariam com uma reserva de 27.675 vagas (22,5% de 123.000 vagas). Em suma, a Lei de Cotas incidiria em apenas 2% do total de ingressos no ensino superior brasileiro. Devemos ter igualmente claro que essa Lei visa garantir o ingresso de aproximadamente 27.675 estudantes negros em um universo de 575.000 estudantes atualmente matriculados nas universidades federais. Portanto, estes representarão um acréscimo anual de 4,8% de estudantes negros em um contingente majoritariamente branco. Lembremos, finalmente, que o número total de matrículas na graduação em 2004 foi de 4.165.000. A Lei de Cotas assegurará, portanto, que apenas 0,7% do número total de estudantes cursando o terceiro grau no Brasil sejam negros. Devemos concluir que a desigualdade racial continuará sendo a marca do nosso universo acadêmico durante décadas, mesmo com a implementação do PL 73/99. Sem as cotas, porém, já teremos que começar a calcular em séculos a perspectiva de combate ao nosso racismo universitário. Temos esperança de que nossos congressistas aumentem esses índices tão baixos de inclusão!

Se a Lei de Cotas visa nivelar o acesso às vagas de ingresso nas universidades públicas entre brancos e negros, o Estatuto da Igualdade Racial complementa esse movimento por justiça. Garante o acesso mínimo dos negros aos cargos públicos e assegura um mínimo de igualdade racial no mercado de trabalho e no usufruto dos serviços públicos de saúde e moradia, entre outros. Urge votar o Estatuto, pois se trata de recuperar uma medida de igualdade que deveria ter sido incluída na Constituição de 1889, no momento inicial da construção da República no Brasil. Foi sua ausência que aprofundou o fosso da desigualdade racial e da impunidade do racismo contra a população negra ao longo de todo o século XX.

Por outro lado, o Estatuto transforma em ação concreta os valores de igualdade plasmados na Constituição de 1988, claramente pró-ativa na sua afirmação de que é necessário adotar mecanismos capazes de viabilizar a igualdade almejada. Enquanto o Estatuto não for aprovado, continuaremos reproduzindo o ciclo de desigualdade racial profunda que tem sido a marca de toda a nossa história republicana até os dias de hoje.

Finalmente, gostaríamos de fazer uma breve menção ao documento contrário à Lei de Cotas e ao Estatuto da Igualdade Racial, enviado recentemente aos nobres parlamentares por um grupo de acadêmicos pertencentes a várias instituições de elite do país. Ao mesmo tempo em que rejeitam frontalmente as duas Leis em discussão, os assinantes do documento não apresentam nenhuma proposta alternativa concreta de inclusão racial no Brasil, reiterando apenas que somos todos iguais perante a lei e que é preciso melhorar os serviços públicos até atenderem por igual a todos os segmentos da sociedade. Essa declaração de princípios universalistas, feita por membros da elite de uma sociedade multi-étnica e multi-racial com uma história recente de escravismo e genocídio sistemático, parece uma reedição, no século XXI, do imobilismo subjacente à Constituição da República de 1889: zerou, num toque de mágica, as desigualdades causadas pelos três séculos de escravidão e genocídio, e jogou para um futuro incerto o dia em que negros e índios pudessem ter acesso equitativo à educação, às riquezas, aos bens e aos serviços acumulados pelo Estado brasileiro.

Acreditamos que a igualdade universal dentro da República não é um princípio vazio e sim uma meta a ser alcançada. As /ações afirmativas/, baseadas na /discriminação positiva/ daqueles lesados por processos históricos, são a figura jurídica criada pelas Nações Unidas para alcançar essa meta.

Rejeitar simultaneamente a Lei de Cotas e o Estatuto da Igualdade Racial significa aceitar a continuidade do quadro atual de desigualdade racial e de genocídio e adiar / sine die/ o momento em que o Estado brasileiro consiga nivelar as oportunidades entre negros, brancos e indígenas. Por outro lado, são os dados oficiais do governo que expressam, sem sombra de dúvida, a necessidade urgente de ações afirmativas: ou adotamos cotas e implementemos o Estatuto, ou seremos coniventes com a perpetuação do nosso racismo e do nosso genocídio.

Instamos, portanto, os nossos ilustres congressistas a que aprovem, com a máxima urgência, a Lei de Cotas (PL73/1999) e o Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NASCIMENTO, Abdias. (1983). *Combate ao Racismo*. Brasília: Câmara dos deputados, v.1.
- NASCIMENTO, Abdias. (1980). *O Quilombismo*. Petrópolis: Vozes. P. 270-272
- FRANKENBERG, Ruth. (1993). White women, race matters. The social construction of whiteness. Minneapolis: University of Minnesota Press. Rio de Janeiro: Nova Aguilar.
- DU BOIS, W. E. B. (1999). *As Almas da Gente Negra*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar.
- DU BOIS, W. E. B. (1986). *The Suppression of the African Slave-Trade, The Souls of Black Folk, Dusk of Dawn, Essays and Articles*. Nathan Huggins (Org). New York: Literary Classics/ Viking Press.

COSTA PINTO, L. A. da. (1954). *Ciência social e ideologia racial: esclarecendo intencionais obscuridades*, *O Jornal*, Rio de Janeiro, 10 de julho, p. 2.

SKIDMORE, Thomas. (2012). *Preto no Branco: Raça e Nacionalidade no Pensamento Brasileiro (1870-1930)*. 1 ed. 400p. Companhia das Letras.

### **Elisa Larkin Nascimento**

---

Doutora em psicologia pela Universidade de São Paulo (2000), e mestre em direito (1981) e em ciências sociais (1978) pela Universidade do Estado de Nova York (EUA). Diretora do IPEAFRO, ela dirige o projeto de tratamento técnico do acervo de Abdias Nascimento, organiza o Fórum Educação Afirmativa Sankofa e é curadora da exposição África-Brasil: Ancestralidade e Expressões Contemporâneas. É autora de *Pan-Africanismo na América do Sul* (1981) e *O Sortilégio da Cor* (2003); organizou a Coleção Sankofa: Matrizes Africanas da Cultura Brasileira, em quatro volumes (2008-2009), entre outras publicações.